

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA
RESOLUÇÃO N.º 109/2025
Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à BLUEMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto n.º 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI n.º 015.4020.2024.0004348-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à BLUEMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ n.º 54.702.322/0001-01 e IE n.º 217.383.637ME, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produtos de confeitaria (skimo) sem cacau, preparações de chocolate e variegato, com prazo contado a partir de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto n.º 18.802/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de julho de 2025.

161ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO N.º 062/2025

Habilita a M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002330-23 e Resolução n.º 060/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de modernização da M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 07.206.816/0030-50 e IE nº 056.359.615NO, instalada em Salvador, neste Estado, produzindo farinha e farelo de trigo, massas, biscoitos e misturas para bolos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 5.247.590,33 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de agosto/2025.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

128ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Republicada por haver saído com incorreção

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO N.º 085/2025

Revoga a Resolução n.º 148/2024, que habilitou o projeto de implantação da BLUEMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da

Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI n.º 015.4020.2024.0004348-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução n.º 148, de 31 de outubro de 2024, que habilitou o projeto de implantação da BLUEMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ n.º 54.702.322/0001-01 e IE n.º 217.383.637ME, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo as aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso IV, art. 10 do Decreto n.º 8.205/2002, tendo em vista o pleito da empresa de optar pelo Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de julho de 2025.

129ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 009 de 04 de Julho DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA, em Exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paulo Henrique de Almeida, matrícula nº 92005917, como membro titular, e José Carlos dos Santos Oliveira, matrícula nº 72359227, como membro suplente, para comporem a Comissão de Avaliação do processo licitatório referente à Contratação de Consultoria Nacional para atualização da Política Estadual de Comércio e Serviços da Bahia.

Art. 2º A licitação é conduzida em parceria com a Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, sob o Edital UNDP-BRA-00833.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aécio Moreira do Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em Exercício

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO CANCELAMENTO: Em cumprimento ao Parecer Jurídico nº LC/152/2025 fica cancelado o ato sob nº 29206124460 (Protocolo nº 24922637-5) de 24/04/2024 da empresa **ARMAZEM E DISTRIBUIDORA ARAUJO LTDA**, nire 29206124460.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente *ao Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **COMERCIAL AGROPASTORIL VANTAGEM LTDA**, relativo ao processo **SEI N.º 064.1835.2025.0002646-66**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado **o Sr. José Simões dos Santos**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115, § 1º.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente *ao Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **COMERCIAL AGROPASTORIL VANTAGEM LTDA**, relativo ao processo **SEI N.º 064.1835.2025.0002646-66**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o representante legal da retromencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115, § 1º.

RESUMO: Convênio nº 037/2025 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Eunápolis/Ba/Ba. Processo **SEI nº 064.16871.2025.0000865-32**. Objeto: Cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB (Escritório Regional de Eunápolis/Ba). Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e José Robério Batista de Oliveira pela Prefeitura de Eunápolis/Ba.

PORTARIA Nº034/2025 RESOLVE: Art. 1º - Revogar a portaria nº 045/2006, publicada em, 06 de abril de 2006. Em SSA 05/08/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO

CC 01004/2024 Convenentes: CAR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS..; **Município:** Canudos - BA . **Objeto:** 60 CAIXA DE AGUA 1.000 L..; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 25/09/2024

CC 01035/2024 Convenentes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO FDE IPUPIARA..; **Município:** Ipupiara - BA . **Objeto:** 300 CAIXA DE AGUA 1.000 L..; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 25/09/2024

CC 01037/2024 Convenentes: CAR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BAIXO OLHOS DÁGUA; **Município:** Alagoinhas- BA . **Objeto:** 30 CAIXA DE AGUA 1.000 L..; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 25/09/2024